



ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº

Estende denominação das vias públicas que menciona a outras que se trata de seus respectivos prolongamentos. –

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ,

Faço saber que a **Câmara Municipal** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Os nomes das vias públicas abaixo relacionadas são estendidos às seguintes vias públicas, que se constitui em respectivos prolongamentos umas das outra, a saber:

- **I** – Estende-se a denominação de **Geovany Teixeira da Silva** à Rua 03 do loteamento denominado Jardim Vitória, com início na própria Rua Geovany Teixeira da Silva (antiga Rua 3) do loteamento Jardim Irmã Davina e término na Rua Projetada 1 do loteamento denominado Jardim Vitória.

- **II** – Estende-se a denominação de **Rua Jefferson Querino de Souza** à Rua 02 do loteamento denominado Jardim Vitória, com início na própria Rua Jefferson Querino de Souza (antiga Rua 02) do loteamento denominado Jardim Irmã Davina e término na Rua Projetada 1 do loteamento denominado Jardim Vitória.

- **III** – Estende-se a denominação de **Avenida Amazonas** à Rua 06 do loteamento denominado Jardim Vitória, com início na própria Avenida Amazonas do loteamento denominado Jardim Nova Veneza e término Rua 05 do Loteamento denominado Jardim Irmã Davina.

- **IV** – Estende-se a denominação de **Avenida Amazonas** à Rua 05 do loteamento denominado Jardim Irmã Davina, com início na Rua 07 do loteamento denominado Jardim Vitoria e término na Rua Maycon Douglas de Osti (antiga Rua 01) do loteamento denominado Jardim Irmã Davina.

Art. 2º - Os Órgãos Municipais interessados farão as anotações e registros referentes à alteração de denominação de que trata o artigo anterior.

Art. 3º - Esta Lei revoga em seu inteiro teor a Lei 6930 de 15 de setembro de 2022.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.


LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL